

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-035/2015  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-011/2015 CONFORME PROCESSO-090/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 06/04/2015 16:25:47

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 011/2015, DO  
EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 011/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre o pagamento com benefício fiscal dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a instituição de benefício fiscal dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto visa facilitar ao contribuinte a regularização dos seus tributos perante a Fazenda Municipal, através de estímulo a adesão em planos especiais de pagamento.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto. Quanto a demonstração de previsão orçamentária para renúncia de receita, verificamos com o Secretário Adjunto da Fazenda, Senhor Mauricio, que no próprio impacto está descrito que a medida compensatória é a previsão à menor no orçamento quando da elaboração da LDO.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Abril de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**